

PROJETO DE LEI Nº DE 2012

(Do Sr. André Moura)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de higienização dos óculos utilizados na exibição de filmes em terceira dimensão (3D).

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º - Ficam os cinemas e demais estabelecimentos que exibem filmes em terceira dimensão (3D), obrigados a promover a higienização nos óculos acessórios disponibilizados aos espectadores.

§ 1º - A higienização deverá obedecer às recomendações dos fabricantes e demais normas pertinentes.

§ 2º - Após a higienização, os óculos serão embalados individualmente em embalagem plástica esterilizada com fechamento a vácuo.

§ 3º - O espectador ficará isento de qualquer taxa extra pela utilização dos óculos quando de sua devolução após a sessão cinematográfica.

Artigo 2º - Não se aplica o disposto nesta lei quando se tratar de óculos descartáveis, que não podem ser reutilizados.

Artigo 3º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O uso dos óculos 3D é fundamental para que se obtenha a sensação de tridimensionalidade proposta pela produção cinematográfica, mas ao passar de rosto em rosto e de mão em mão a cada sessão, podem estar disseminando agentes viróticos e bacterianos. Há pessoas com cílios tão grandes, os quais podem estar contaminados, e ao rasparem nas lentes transmitem problemas para o próximo usuário. Todos nós sabemos que uma pessoa ao falar, tossir ou espirrar expõe gotículas de secreção que respingam nos óculos, sem falar nas mãos contaminadas que os pegam, pois nem todos incorporaram os cuidados recomendados, por meio da imprensa e dos órgãos de vigilância sanitária.

Proponho este projeto de lei após ter conhecimento de surtos de conjuntivite que surgiram após exposições de filmes em 3D nos cinemas do Brasil. Apesar de não deixar sequelas, a conjuntivite é uma doença altamente contagiosa.

Chamo a atenção ainda para aqueles espectadores que acostumados a morder a haste dos óculos fazem o mesmo com o equipamento entregue no cinema, “outra forma de contaminação”. Pessoas que usam óculos de correção refrativa e colocam os destinados para assistir os filmes em 3D por cima, podem

estar parcialmente mais protegidas, mas também, não há garantia e nem é a condição de todos os espectadores.

Acredito que a aprovação deste projeto irá trazer benefícios aos que frequentam salas de cinema, bem como evitar a proliferação de doenças causadas pela falta de higienização de equipamentos utilizados durante a exibição de filmes em terceira dimensão.

Sala das Sessões, em de março de 2012.

Deputado **ANDRÉ MOURA**

PSC/SE